

Missão Evangélica Caiuá



**EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – Nº 004/2018 DISTRITO
SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DO ALTO RIO JURUÁ**

**PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA SAÚDE
INDÍGENA.**

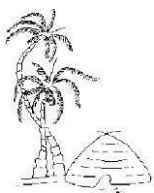
PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 26/03/2018 a 05/04/2018.

A **Missão Evangélica Caiuá**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 03.747.268/0001-80, com sede na Rodovia Dourados – Itaporã, Km 2, Dourados/MS, faz divulgar, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo de vagas para contratação de profissionais para a composição da Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena (EMSI), para a execução das ações complementares de Atenção Básica em Saúde Indígena, conforme especificado neste edital. Os profissionais selecionados serão contratados sob o regime jurídico da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo reger-se-á, em todas as suas etapas, pelas normas constantes neste Edital, estará disponível para consulta na sede do Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Juruá – na Rua do Formoso, 223, Formoso, Cruzeiro do Sul/AC, CEP 69980-000.

1.2 O presente processo seletivo tem como objetivo selecionar profissionais para formação de cadastro de reserva, que, em caso de contratação, será pelo regime constante no Decreto-Lei nº 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como em conformidade com os critérios constante nesse edital, respeitando o princípio da impessoalidade, atendendo as funções constantes no quadro de vagas no item 1.3 e com vistas às ações complementares de saúde indígena e



Missão Evangélica Caiuá



saneamento ambiental, conforme convênio 797511/2013, entre o Ministério da Saúde e Missão Evangélica Caiuá.

1.3 Quadro de Vagas

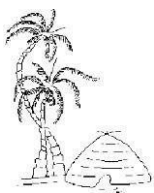
Função	Quantidade de Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração Bruta Mensal	Requisitos Básicos de Formação
Engenheiro Civil	01 Vaga	Regido pela CLT art. 62.1 (40 horas)	R\$ 10.058,62	Diploma de conclusão de curso superior e registro no conselho de classe
Cirurgião Dentista	01 Vaga	Regido pela CLT art. 62.1 (40 horas)	R\$ 7.808,66	Diploma de conclusão de curso superior e registro no conselho de classe
Farmacêutico	01 Vaga	Regido pela CLT art. 62.1 (40 horas)	R\$ 6.617,51	Diploma de conclusão de curso superior e registro no conselho de classe
Técnico em Enfermagem	01 Vaga	Regido pela CLT art. 62.1 (40 horas)	R\$ 2.580,83	Diploma de conclusão de curso Técnico e registro no conselho de classe
Enfermeiro	02 Vagas	Regido pela CLT art. 62.1 (40 horas)	R\$ 7.808,66	Diploma de conclusão de curso superior e registro no conselho de classe

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas através do envio do Currículo do candidato para o e-mail: processoseletivodseiarj@gmail.com candidato deverá anexar o curriculum vitae (em formato PDF) e escrever no corpo do e-mail as seguintes informações: nome completo, função e a vaga pretendida.

2.2 O período de inscrição será das 08h00min do dia 26/03/2018 até às 23h59min do dia 05/04/2018 (horário de Brasília).

2.3 Somente será considerado inscrito o candidato que enviar e-mail dentro do prazo estipulado no



Missão Evangélica Caiuá



item 2.2.

2.4 A inscrição do candidato implica sua adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1.1 O Processo Seletivo destina-se aos cargos e número de vagas disponíveis conforme Tabela do item 1.3, contendo carga horária semanal, os vencimentos e os requisitos/escolaridade exigidos.

3.1.2 O Processo Seletivo tem caráter classificatório, e compreenderá quatro etapas:

1º Etapa: Inscrição através do envio do Currículo do candidato para o e-mail indicado no item 2.1

2ª Etapa: Análise Curricular.

3º Etapa: Prova de conhecimento geral e específico (20 questões).

4º Etapa: Entrevista.

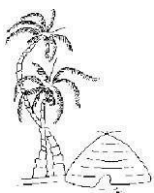
3.1.3 A análise curricular terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos; a prova objetiva valerá 20 (vinte) pontos, a entrevista valerá 10 (dez), obedecendo-se rigorosamente as tabelas de pontos do item 6.1.1.1.

3.1.4 O candidato ao se apresentar para a prova deverá estar munido de documento de identificação com foto e caneta esferográfica azul ou preta.

3.1.5 A entrevista será realizada na mesma data e local da aplicação da prova objetiva.

3.2 A nota final dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será o somatório das notas obtidas na Análise Curricular, Prova Objetiva e Entrevista. Na hipótese de ocorrer empate no resultado da seleção, serão adotados, nesta ordem os seguintes critérios de desempate:

- a) ser indígena;
- b) ter maior tempo de experiência da função para a qual concorreu em área indígena;
- c) maior tempo de experiência (independente do cargo a que está concorrendo) em saúde indígena;



Missão Evangélica Caiuá



d) maior tempo de experiência na Atenção Básica;

e) ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da Prova.

33 Só serão pontuados os cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com a função para qual o candidato se inscreveu.

34 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação automática do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis ou penais cabíveis.

35 Só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.

36 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente.

4. DAS PROVAS

4.1 As provas objetivas terão 20 (vinte) questões de múltipla escolha.

4.2 As referências bibliográficas para a prova objetiva estão disponíveis no Anexo I deste edital.

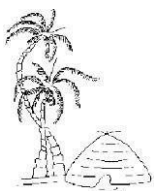
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Para participar do processo de seleção o candidato deverá enviar o seu currículo através do e-mail: processoseletivodseiarj@gmail.com Será aceita apenas uma inscrição por candidato.

5.2. O período para envio do currículo será das **08h00min (horário de Brasília) do dia 26/03/2018** até às **23h59min (horário de Brasília) do dia 05/04/2018**, e deverá ser efetivado por intermédio do site, observando também o constante no item 2 do presente edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos profissionais que trata esse edital será feita conforme item 1.3 (quadro de vagas e cadastro reserva) deste Edital, considerando a pontuação das referidas provas, currículo e



Missão Evangélica Caiuá



entrevista de acordo com critérios abaixo definidos:

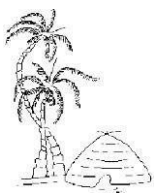
6.2. Pontuação da Análise Curricular:

AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a. Ser Indígena	3,0 pontos
b. Ser colaborador do quadro de funcionários da Missão Evangélica Caiuá em atuação no DSEI Alto Rio Juruá	1,0 ponto
c. Portar título de especialização em saúde indígena e/ou saúde pública/coletiva. (0,5 ponto para cada título – máximo 2,0 pontos)	2,0 pontos
d. Experiência comprovada com trabalho em saúde indígena (0,5 ponto para cada ano trabalhado – máximo 2,0 pontos)	2,0 pontos
e. Portar título de especialização na área de formação/atuação a que se destina a vaga (0,5 ponto para cada ano trabalhado – máximo 2,0 pontos)	2,0 pontos

6.2.1. Pontuação das Etapas do Processo Seletivo

PROVA / TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	PONTUAÇÃO
Análise Curricular	Especialização / Mestrado / Doutorado / Experiência Profissional / Experiência em Saúde Indígena / saúde coletiva / saúde da família / antropologia da saúde.	10
Objetiva	Conhecimentos Gerais (Legislação em Saúde Pública e Legislação em Saúde Indígena); Conhecimentos Específicos;	20
Entrevista	Conhecimentos Específicos da área de atuação/formação, contextos culturais, legislação do subsistema, controle social, legislação do SUS e redes de atenção, comunicação, objetividade e coerência com os dados curriculares.	10

6.3. Os candidatos selecionados deverão ter disponibilidade para o trabalho na abrangência das Terras Indígenas atendidas pelo DSEI-ARJ de acordo com escalas elaboradas pela coordenação do



Missão Evangélica Caiuá



DSEI.

7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1 A Prova Objetiva e entrevista será realizada no 09/04/2018 com duração total de 3 (horas) horas, na cidade de Cruzeiro do Sul. O endereço será disponibilizado via edital após computados a quantidade de inscritos.

7.1.1 O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.

7.1.2 Os horários das provas serão correspondentes ao horário local.

7.2 A Prova Objetiva será aplicada a todos os candidatos, nos termos definidos neste Edital.

7.3 A prova objetiva será realizada no período da manhã, com início às 08h00min e término às 11h00min.

7.4 As entrevistas serão realizadas a partir das 13h00min horas, no mesmo local.

7.5 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, ou seja, em nenhuma hipótese as provas serão aplicadas em horários ou dias distintas do constante nesse edital, sendo que a Missão Evangélica Caiuá não tem nenhuma responsabilidade por falha no processo de comunicação com o candidato, quando esta se der por culpa de terceiros (internet, correios etc.) ou do próprio candidato.

7.6 O não comparecimento a qualquer uma das etapas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo.

7.7 O candidato ao assinar a lista de presença deverá “rubricar” ou “escrever seu nome” de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.

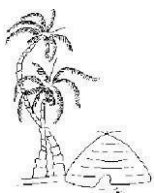
7.8 Depois de identificado e instalado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova.

7.9 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

7.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

7.11 É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando qualquer tipo de arma.

7.12 O candidato deverá comparecer ao local designado para aprova, com antecedência mínima de 30



Missão Evangélica Caiuá



(trinta) minutos, munido de:

- a) Comprovante de inscrição (e-mail de envio do curriculum impresso);
- b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: carteira e/ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503/1997);
- c) Caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta preta ou azul.

7.13 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade oficial, por motivo de extravio, perda, roubo ou furto, deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova.

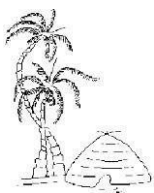
7.14 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.15 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

7.16 Após a entrada em sala e durante as provas, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, tablet, pager, palmtop, receptor, telefone celular, etc.), boné, gorro, chapéu e óculos de sol, bolsas e sacolas. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

7.17 O telefone celular, rádio comunicador ou aparelhos eletrônicos dos candidatos, antes da realização das provas, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada e colocados sobre a mesa.

7.18 O candidato que for surpreendido utilizando o celular ou deslocando-se pelo local de prova



Missão Evangélica Caiuá



fazendo uso do mesmo será eliminado do concurso (processo seletivo), bem como aquele que o telefone celular tocar.

7.19 Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período de realização das provas.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado final deste processo será divulgado no dia 13/04/2018 no site **missaocaiua.org.br** e edital do DSEI ARJ onde constará uma lista em ordem de classificação por categoria profissional.

8.2. As 12:00h do dia 09/04/2018 será divulgado o gabarito das provas.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados.

9.2. A participação e classificação no Processo Seletivo não garantem direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

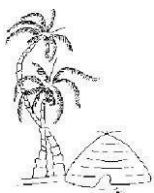
9.3. A convocação para contratação será realizada através de divulgação no Distrito Sanitário Especial especificado.

9.3.1. O candidato que não comparecer na data e hora estipulada na convocação para contratação estará eliminado do Processo Seletivo.

9.4. Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar os seguintes requisitos:

- Ter nacionalidade brasileira na forma da Lei ou estrangeiro com visto permanente devidamente regular no país;
- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

Possuir os requisitos/escolaridade exigidos para o cargo conforme especificado neste Edital;



Missão Evangélica Caiuá



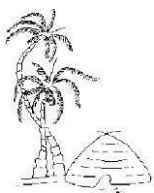
- Comprovar a regularidade com o órgão de classe competente, quando aplicável (os candidatos deverão apresentar seus registros profissionais devidamente regularizado no conselho regional do Amazonas).

9.5. Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar os seguintes documentos **ORIGINAIS** para contratação:

- Carteira de Trabalho;
- 02 fotos 3x4 coloridas, recentes e iguais;

9.6. Os candidatos no ato da contratação deverão apresentar **DUAS CÓPIAS** simples dos seguintes documentos de contratação (com frente e verso legíveis):

- RG, CPF, PIS / PASEP, Título de Eleitor (Favor colocar essas cópias na mesma folha) – (PIS – CASO NÃO POSSUA O CARTÃO, RETIRAR O EXTRATO DE FGTS NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);
- Certidão de Nascimento / Casamento ou Averbação de separação ou divórcio;
- Carteira de Vacinação filhos menores de 18 anos (Apresentar carteira atualizada conforme calendário oficial do Ministério da Saúde. As vacinas obrigatórias e seus respectivos atestados são gratuitos na rede pública dos serviços de saúde);
- Comprovante de matrícula escolar filhos menores de 18 anos;
- Diploma ou Certificado de Escolaridade (Categorias técnicas apresentar também Diploma ou Certificado do curso);
- Comprovante de Pagamento da Contribuição Sindical (Apresentar cópia da Guia de Recolhimento do Ano vigente, ou cópia da CTPS atualizada.);
- 02 cópias - Comproverantes de Residência Nominal e com CEP (preferencialmente telefone ou energia);
- 02 Cópias de CTPS (foto e verso, contratos de trabalho e contribuição sindical);
- Se Carteira sem baixa, **apresentar uma cópia da rescisão,**



Missão Evangélica Caiuá



necessariamente;

- Se convivente em união estável, documento que comprove o (a) companheiro (a) como dependente e xérox dos documentos do mesmo.

9.7. Somente após a conferência de toda a documentação o candidato será submetido ao exame médico e caso seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas à função, não será admitido.

9.8. No ato da contratação o candidato deverá firmar declaração que o mesmo não possui outro vínculo de emprego ou cargo público, em caso de declarar possuir cargo público deverá apresentar documento que comprove a possibilidade de cumulação de função pública nos termos da Constituição Federal e apresentar declaração da chefia imediata de que não há compatibilidade de carga horária, em caso de outro emprego privado deverá provar a compatibilidade de desempenho das funções e carga horária.

9.9. Das decisões da Missão Evangélica Caiuá de caráter eliminatório para efeito de contratação não caberá recurso.

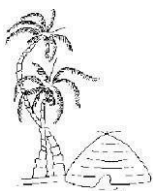
10. DO RECURSO

10.1 Eventuais recursos sobre o resultado final deste Processo Seletivo poderão ser interpostos até o dia 18/04/2018. Os recursos devem ser encaminhados para o seguinte e-mail: conveniomissaoarj@gmail.com e serão apreciados pela Comissão de Seleção, não cabendo mais recurso dessa decisão. O candidato recorrente será cientificado da decisão via correio eletrônico. Não será aceita interposição de recursos por outro meio não previsto e especificado neste documento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Será de responsabilidade exclusiva do candidato, observar e acompanhar os procedimentos estipulados neste edital, incluindo todos os prazos aqui exigidos.

11.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo acompanhará o período de vigência do



Missão Evangélica Caiuá

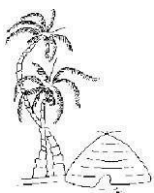


Convênio entre o Ministério da Saúde/SESAI e Missão Evangélica Caiuá, contados a partir da data da divulgação dos resultados finais.

11.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a desqualificação do candidato, com todas as suas consequências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção do Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio JURUÁ - ARJ.

JOEL ELIAS DAMAS ROLIM
Coordenador Operacional | Missão Evangélica Caiuá
Convênio Alto Rio Juruá



Missão Evangélica Caiuá



ANEXO I

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA PROVA OBJETIVA

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. Departamento de Sistemas e Redes Assistenciais. Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas: medicamentos excepcionais. Brasília: Ministério da Saúde, 2002b.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Medicamentos. Brasília: Ministério da Saúde, 2001.

BRASIL. Ministério da Saúde. Assistência farmacêutica na atenção básica: instruções técnicas para sua organização. Brasília: Ministério da Saúde, 2002a.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Formulário Terapêutico Nacional 2010: RENAME 2010. Brasília: Editora MS. 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Comissão Intergestores Tripartite. Resolução da Comissão Intergestores Tripartite nº 1 de 17 de janeiro de 2012. Estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).. DOU de 18/01/2012, p. 37. 2012a.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Relação Nacional de Medicamentos Essências - RENAME. Brasília: Editora MS. 2014.

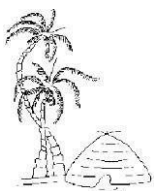
BRASIL. PORTARIA No - 1.059, DE 23 DE JULHO DE 2015. Aprova o Elenco Nacional de Medicamentos da Saúde Indígena, constante do anexo a esta Portaria, destinado aos atendimentos de saúde da atenção básica voltados para a população indígena.

BRASIL. PORTARIA GM N. 1.800, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015. Aprova as Diretrizes da Assistência Farmacêutica no Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASISUS).

BRASIL. LEI no. 9.787, de 10 de fevereiro de 1999. Altera a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária, estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências.

Farmacologia. Rang, H.P, Dale, M.M. Editora Guanabara Koogan, 5a edição, 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das



Missão Evangélica Caiuá



Doenças Transmissíveis. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_procedimentos_vacinacao.pdf.

BRASIL. PORTARIA GM N. 1.498, De 19 de julho de 2013. Redefine o Calendário Nacional de Vacinação, o Calendário Nacional de Vacinação dos Povos Indígenas e as Campanhas Nacionais de Vacinação, no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI), em todo o território nacional.

GONÇALVES, L., VIEIRA, J.V. A Parceria entre as escolas de enfermagem e o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais. Revista Mineira de Enfermagem. V13. Nº4 out/dez 2009. Disponível em: http://www.enf.ufmg.br/site_novo/modules/mastop_publish/files/files_4c1220c4cae6d.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Cadernos de Atenção Básica- Saúde Mental. Brasília-DF. 2013 (Cadernos de Atenção Básica, n. 34) Disponível em http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_34.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da Criança: Aleitamento Materno e Alimentação Complementar. Brasília – DF, 2ª edição, 2015. (Cadernos de Atenção Básica, n. 23).

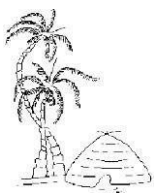
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Orientações para a coleta e análise de dados antropométricos em serviços de saúde: Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional – SISVAN. Brasília – DF, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Dez passos para uma alimentação saudável: guia alimentar para crianças menores de dois anos: um guia para o profissional da saúde na atenção básica. Brasília – DF, 2ª edição, 2010.

Duncan. Bruce B. Medicina Ambulatorial: Conduas de atenção primária baseadas em evidencias. Bruce B. Duncan, Maria Inês Shmidt, Elsa R.J.Giugliane (et al...) -3 ed.-Porto Alegre: Artmed, 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Manual AIDPI criança / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas, Organização Pan-Americana de Saúde – Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 272 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica, nº 33).



Missão Evangélica Caiuá



BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de DST/AIDS. Diretrizes para controle da sífilis congênita: manual de bolso / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Programa Nacional de DST/AIDS. – 2. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2006. 72 p. il. – (Série Manuais24).

Disponível em: <http://www.saude.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo>.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Recomendações para o manejo da coinfeção TB- HIV em serviços de atenção especializada a pessoas vivendo com HIV/AIDS / Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva – Brasília : Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/recomendacoes_manejo_coinfeccao_tb_hiv.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde Manual Técnico para o Diagnóstico das Hepatites Virais. Brasília, 2015. Disponível em: http://www.aids.gov.br/sites/default/files/anexos/publicacao/2015/58551/manual_tecnico_hv_pdf_75405.pdf.

BRASIL. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Portal sobre aids, doenças sexualmente transmissíveis e hepatites virais Link: <http://www.aids.gov.br/pagina/testagem-para-hiv>.

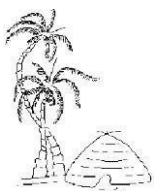
BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Prevenção da Transmissão Vertical de HIV, Sífilis e Hepatites Virais, 2015. Disponível em: <http://www.aids.gov.br/tags/publicacoes/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Estratégia Global Aprimorada para Redução Adicional da Carga da Hanseníase (2011-2015). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/estrategia_global_aprimorada_reducao_hansenia.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia para o Controle da Hanseníase. Brasília, 2002. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_de_hansenia.pdf.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Programa Nacional de DST e Aids. Manual de Bolso das Doenças Sexualmente Transmissíveis / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Programa Nacional de DST e Aids. Brasília: Ministério da Saúde. 2005. Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/controle_doencas_sexualmente_transmissiveis.pdf.

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Série E. Legislação em Saúde).



Missão Evangélica Caiuá



BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de vigilância do óbito infantil e fetal e do Comitê de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. – 2. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria MS nº 1.459, de 24 de junho de 2011. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt1459_24_06_2011.html.

Lei 8.080/90 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Série E. Legislação em Saúde. Pag. 21 a 26.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica – MS. **Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011**.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Atenção Humanizada ao Recém-nascido de Baixo Peso- Método Canguru**. Manual Técnico. 2ª Edição. 2011. Brasília-DF. Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/metodo_canguru_manual_tecnico_2ed.pdf

Lei 8.142/90. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

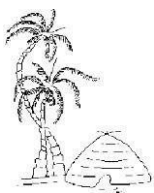
LILIS, C.; LEMONE, P.; LYNN, P.; TAYLOR, C. Fundamentos da Enfermagem – A Arte e a Ciência do Cuidado de Enfermagem. 7ª edição. Editora Artmed. 2014.

BARROS, S.; FAUSTINO, N. R.R. O Modo de Cuidar da Pessoa com Transtorno Mental no Cotidiano: Representações das Famílias. Revista Mineira de Enfermagem. V13. Nº 4. Out/Dez 2009.

BARBATO, M.A.F.V.; SERENIKI, A. A doença de Alzheimer: aspectos fisiopatológicos e farmacológicos. Revista de Psiquiatria RS. 2008. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/rprs/v30n1s0/v30n1a02s0.pdf>

BARBOSA, L.S.; BARROSO, M.G.T. Reflexão Sobre o Cuidado Como Essência da Liderança em Enfermagem. Escola Anna Nery de Enfermagem. V 13. 2009. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/eann/v13n1/v13n1a25>

ALVES, R.L.V.; ARAUJO, I.C.B.; IWATA, A.M.; MEDEIROS, R.G.; NOGUEIRA, C.V.



Missão Evangélica Caiuá



Abordagem da Dependência de Substâncias Psicoativas na Adolescência: Reflexão Ética para a Enfermagem. Escola Anna Nery. V 17. Nº 3. 2013. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-81452013000300562

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde do Adolescente e do Jovem. Diretrizes Nacionais para a Atenção Integral à Saúde de Adolescentes e Jovens na Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde. Brasília: MS; 2010.

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da Família: Uma Estratégia para a Reorientação do Modelo Assistencial. Brasília. Ministério da Saúde, 1997. Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd09_16.pdf

CARDOSO, E.A.; OLIVEIRA, L.C.; REIS, D.O. Políticas Públicas de Saúde: Sistema Único de Saúde. Disponível em http://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/2/unidades_conteudos/unidade04/unidade04.pdf

BRASIL. Portaria 3088 de Dezembro de 2011, Publicada no Diário Oficial da União de 31.12.2011. Rede de Atenção Psicossocial, Disponível em <http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/RAPS.pdf>.

ROCHA, K.J. Ética e Cidadania no Setor Público. Cuiabá, 2008. Disponível em http://ftp.comprasnet.se.gov.br/sead/licitacoes/Pregoes2011/PE091/Anexos/servi%20publico_modulo_I/Apostila%20Etica%20no%20Servi%20P%20FABlico/Etica%20e%20Cidadania%20no%20Setor%20P%20FABlico.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Humanização**. Brasília, 2004. Disponível em http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf

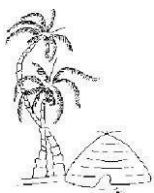
SANDIM, E.O. Fases Psicosexuais da Infância Segundo Freud: Exegese Psicanalítica para Efetividade do art. 17 do ECA. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, ano 16, n.2824, 26mar.2011. Disponível em <https://jus.com.br/artigos/18760>

Lei 9.836/99. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Lei 7.498/86. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências.

Lei 5.194/66. Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências.

Decreto 9.4406/87. Regula a Lei 7.498/86 e Dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências.



Missão Evangélica Caiuá



Resolução 453/12. Dispõe sobre o Conselho Nacional de Saúde.

Portaria 755/12. Dispõe sobre a organização do controle social no Subsistema de Atenção à Saúde Indígena.

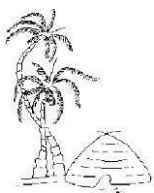
Portaria 533/12. Estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

ANEXO II CRONOGRAMA E ETAPAS DESTE PROCESSO

ETAPAS	DATA PREVISTA
Abertura do Edital	26/03/2018
Período de inscrição (envio de Currículos)	26/03 a 05/04/2018
Realização das provas	09/04/2018
Divulgação do gabarito e classificação parcial	09/04/2018
Divulgação dos resultados final do processo seletivo	13/04/2018
Período para Interposição de Recurso	15 a 18/04/2018
Convocação para preenchimento das vagas	20/04/2018
Entrega de documentos para candidatos convocados	23/04/2018

ANEXO III DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

CIRURGIÃO DENTISTA: Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em Saúde Bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; Realizar a atenção integral em saúde bucal, individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e grupos específicos, de acordo com o planejamento local, com resolubilidade; Referenciar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo

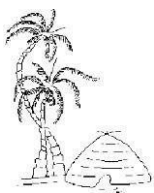


Missão Evangélica Caiuá



acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da EMSI, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Contribuir e participar das atividades de educação permanente do TSB e ASB; realizar supervisão do TSB e ASB; realizar visita domiciliar; realizar exame clínico; realizar procedimentos individuais, orientar, supervisionar e avaliar as ações coletivas; prescrever medicamentos e outras orientações conforme diagnóstico; emitir laudos, pareceres e atestados sobre os assuntos de sua competência; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; responsabilizar-se pelo controle e conservação dos equipamentos e materiais odontológicos utilizados nos atendimentos; responsabilizar-se pela produção, inserção de dados e avaliação das informações geradas pela Equipe de Saúde Bucal; participar da formação dos AIS, no módulo de saúde bucal. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.

FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO: Realizar análises química, físico-química, microbiológica de qualidade da água e emitir laudos analíticos. Elaborar pareceres sobre as condições sanitárias da água consumida pela população indígena. Realizar o tratamento da água para consumo humano. Atuar no controle da qualidade da água dos sistemas e soluções alternativas de abastecimento de água das aldeias indígenas. Desenvolver atividades de minimização e controle dos riscos à saúde relacionados ao abastecimento de água. Apoiar a definição de tecnologias adequadas à realidade indígena para a realização de obras de saneamento. Realizar inspeção sanitária das formas de abastecimento de água e identificação de potenciais focos de poluição ambiental que possam oferecer riscos à saúde pública. Realizar ações de educação em saúde relacionadas ao saneamento. Desenvolver atividades com a equipe multidisciplinar em campo. Distribuir hipoclorito de sódio a 2,5% para a desinfecção intradomiciliar da água. Orientar e monitorar o desenvolvimento das ações a serem implementadas visando o cumprimento das legislações ambiental e sanitária. Atender às normas de higiene e de segurança do trabalho. Orientar o Agente Indígena de Saneamento na operação dos sistemas de abastecimento de água e o respectivo controle da qualidade da água. Planejar, elaborar, atualizar,



Missão Evangélica Caiuá



implantar e monitorar o Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de abrangência do DSEI. Prevenir ações que possam causar o risco à saúde. Proteção da saúde das comunidades e do meio ambiente. Realizar articulação entre as diferentes esferas do poder público e setores empresariais, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos em aldeias indígenas. Ter disponibilidade para viagens, que podem ocorrer por meio de transporte aéreo, terrestre ou fluvial.

ENGENHEIRO CIVIL: Serviços de acompanhamentos a execução das obras das aldeias na abrangência do DSEI, manter atualizados as informações de execução das obras.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Auxiliar e incentivar os Agentes Indígenas de Saúde - AIS na realização de palestras educativas, visitas domiciliares e orientações às famílias; realizar procedimentos de enfermagem de sua competência, aplicação de vacinas com supervisão do (a) enfermeiro (a), relatório diário e mensal de vacinas, preencher os formulários, organizar os materiais utilizados pela equipe em área e auxiliar os (as) enfermeiros (as) nos programas de Saúde junto ao AIS; trabalhar em conjunto com outros profissionais da equipe de PSFI (odontólogo, enfermeiro, nutricionista e médico).

ENFERMEIRO: Prestar assistência de saúde enquanto profissional da enfermagem, através de consultas de enfermagem que incluem a prescrição de medicamentos solicitação de exames conforme dispositivos de categoria profissional; realizar diagnósticos epidemiológico da comunidade que irá atuar junto aos programas de saúde conforme orientar as diretrizes nacionais nas aldeias; realizar supervisão técnica direta e indiretamente junto aos ais e técnico de enfermagem que atuam nas aldeias; referenciar os pacientes graves para casai e referência do sus; realizar visita domiciliar conforme necessidade da comunidade a ser atendida; realizar censo populacional e atualiza-lo trimestralmente conforme área da abrangência da atuação.